

EMENDA MODIFICATIVA ao Artigo 12 da Lei nº 8.965/07 a ser alterada através do Projeto de Lei PMSA nº 05/21, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA

O Artigo 12 da Lei nº 8.965, de 10 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o município garantir infra-estrutura, formação aos conselheiros para que exerçam seu mandato com qualidade, condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição”.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 11 de maio de 2021.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

